

## 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**Origem:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n°: 144, 145, 146, 147 E 148/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO n°: 046/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 020/2021.

**EMENTA:** 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA e do OUTRO A EMPRESA E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME, Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.737.778/0001-92

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS n°: 144, 145, 146, 147 E 148/2021

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de Prorrogação de Prazo dos contratos que tem **como objeto: contratação de serviços de telecomunicação para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado á internet, na velocidade de 850mbs, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter da Prefeitura Municipal de Brejão, usando estrutura de fibra poética, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.**

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o próprio Contrato realizado entre as partes prevê a possibilidade de dilatação de prazo, através de um Termo Aditivo entre as partes, art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, Lei n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a espécie demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Terceira do Contrato e demais alterações.

**Considerando** existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como, do Contratante, interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação.

**Considerando** que a Cláusula Terceira prevê a prorrogação do referido contrato e demais alterações, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.





**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços ao município através das Secretarias Municipais.

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e a Cláusula quinta do Contrato, as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, o Município de Brejão e demais fundos municipais, solicitou através de justificativa à prorrogação da contratação de empresa, pela necessidade de continuidade dos **serviços de telecomunicação para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 850mbs, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana**, em razão dos quais se procede firmar o presente **Termo Aditivo para a Prorrogação de Prazo**.



relo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

**CONTRATANTE, O MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ/MF sob o nº 10131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE., neste ato representado legalmente pela **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, residente e domiciliado na fazenda Jenipapo zona rural de Brejão/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sr.ª FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423..074-72, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01 Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenador de Despesa **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE, **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJÃO-FUPREB**, inscrito no CNPJ nº 07.905.387/0001-74, com estabelecimento na Praça Vereador Jose Augusto Pinto- Centro- Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Diretora Executiva **Cibeli Monteiro Tenório de Barros**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.651.044-20 e do outro lado; Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME**, CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92 Estabelecida na Rua Ivaldo de Almeida nº 41 Garanhuns//PE. Representado pelo o Sr. **Edilson Leite da Silva** inscrita no



CPF/MF sob o nº 029.800.524-77. As Partes têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prazo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, Cláusula Terceira do Contrato, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem ajuste na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas e justificativa constante nos autos, a prorrogação com fulcro art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Quinto do Contrato.

## 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência da Cláusula Terceira dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 144, 145, 146, 147 E 148/2021**, firmado em 25 de novembro de 2021, relativo à **serviços de telecomunicação para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet.**

## 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Terceira dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 144, 145, 146, 147 E 148/2021**, firmado em 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## 4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA

4.1. Altera-se a Cláusula terceira – Do Prazo de Vigência, cujo prazo iniciou-se em **24/11/2022**, terminando em **24/10/2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Terceira do Contrato.

## 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação se dá em virtude da comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude da celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário e alterações posteriores, justifica-se pela necessidade de continuidade das prestação de serviços **de telecomunicação para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet**, conforme necessidades das Secretarias Municipais de Brejão/PE.

5.1. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade, Eficiência e da Economicidade.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Pregão Eletrônico de nº 020/2021** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo, independente de transcrição.

## 6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício assim classificados

<b>09.272.0901.2140.0000</b>	<b>FUBREB – Manutenção Das Atividades</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>10.122.1002.2090.0000</b>	<b>Gestão Administrativo e Qualificação SUS</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>10.301.1001.2095.0000</b>	<b>Manutenção das Ações</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>10.301.1001.2096.0000</b>	<b>PSF Manutenção das Ações do PSF</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>10.301.1001.2158.0000</b>	<b>PAB – Manutenção da Atenção Básico</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>10.302.1001.2149.0000</b>	<b>SAMU – Manutenção dos Serviços de At. Médico de Urgência</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>10.305.1001.2105.0000</b>	<b>Vig. Epid. – Manutenção da Vig. Epidemiológica e Ambiental</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>08.122.0801.2121.0000</b>	<b>Cons. Tutelar – Manutenção das Atividades dos Conselhos</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>08.122.0801.2206.0000</b>	<b>FMAS – Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>08.244.0802.2114.0000</b>	<b>CRAS – Manutenção das Atividades do CRAS-BLOCO (BPB)</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>08.244.0803.2116.0000</b>	<b>IGDBF – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>08.243.0805.2207.0000</b>	<b>Manut. Do Fundo Direito da Criança e Adolescente</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>04.122.0403.2011.00</b>	<b>GAB. PREF. – Manutenção das Atividades do Gab. do Prefeito</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>04.124.0403.2013.0000</b>	<b>SEC. Controle Interno – Manut. Das Atividades do Cont.</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>04.122.0402.2015.0000</b>	<b>SEC. ADM – Manut. Das Atividades da Sec. De Administração</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>04.122.0403.2025.0000</b>	<b>SEC. FIN. – Manut. Das Atividades da Finança</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>12.361.1201.2027.0000</b>	<b>SEC. EDUC. – Manut. Das Atividades da Sec. De</b>





	<b>Educação</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
12.361.1201.2050.0000	<b>QSE – Custeio de despesas Vinculadas ao Salário educação</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
12.361.1201.2055.0000	<b>FUNDEV 40% - Manutenção e Desenvolvimento do Ens. Fund.</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
20.122.2001.2076.0000	<b>Manutenção das Atividades da Unidade</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>
15.122.1503.2071.0000	<b>Manutenção das Atividades da Unidade</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
26.782.1507.2075.0000	<b>Infraestrutura de Transportes</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>

#### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme execução estabelecida no contrato originário e demais alterações, estabelecido pela Administração, pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução.

7.2.

#### 8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 9.0. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 144, 145, 146, 147 E 148/2021**, firmado em 25 de novembro de 2021 e demais alterações, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

#### 10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns – PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante e Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 24 de novembro de 2022.






## Governo Municipal de Brejão



*Elisabeth Barros de Santana*

### O MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10131.076/0001-00  
Representado pela **Dra. Elisabeth Barros de Santana**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12  
**CONTRATANTE**

*Erica Mirele dos Santos*

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ/MF sob o nº 29.987.637/0001-03  
Representada pela Sra. **Erica Mirele dos Santos**  
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14  
Portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 8372923 – SDS/PE.  
**CONTRATANTE**

*Erivan Lopes Peixoto*

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30  
**Sr. Erivan lopes peixoto**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49  
**CONTRATANTE**

*Francisca Andrea Santana de Godoy*

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74  
Representado pela a Sr.ª **FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**  
Inscrito no CPF/MF nº 843.423.074-72  
**CONTRATANTE**

*Cibeli Monteiro Tenório de Barros*

### FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJÃO-FUPREB

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74  
Representado pela a Sr.ª **Cibeli Monteiro Tenório de Barros,**  
Inscrito no CPF/MF nº 705.651.044-20  
**CONTRATANTE**

*E L DA SILVA*

### E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDES E COMUNICAÇÕES ME

CNPJ/MF sob o nº 14.737.778/0001-92



## Governo Municipal de Brejão

Representado pelo Sr **Edilson Leite da Silva**  
Inscrita no CPF/MF sob o nº 029.800.524-77

**CONTRATADA**



### TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202212273405.pdf>  
assinado por: idUser 56

